



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contrato

Projeto Básico SEI-GDF - SEMA/SUAG/DILOC

Minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Mudança, com montagem e desmontagem de mobiliários, transporte e embalagem de equipamentos eletroeletrônicos e documentos.	SEMA-DF
---	---------

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mudança, por metro cúbico, na modalidade “porta a porta”, para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, documentos e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A SEMA/DF necessita dos serviços oriundos do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista a iminente previsão de mudança da sua sede para novas instalações.

UNIDADE	ENDEREÇO ATUAL	NOVA LOCALIZAÇÃO PROVÁVEL
Sede da secretaria	SEPN – Quadra 511 – Bloco C Edifício Bittar 4º Andar – Brasília/DF CEP 70.750-543	Imóvel Localizado na Região Administrativa de Brasília/DF(será definido após contratação)

Funcionando desde 2010 em edifício localizado na SEPN 511, Bloco C. ed. Bittar IV, CEP: 70.750-543, Asa Norte, Brasília/DF e com o quadro de funcionários composto hoje por 130(cento e trinta) pessoas dentre elas servidores (110 cento e dez pessoas), estagiários, menores aprendizes, reeducando/Funap. A Sema sofre hoje com a falta de espaços coletivos como auditório e salas de reunião, falta de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais – PNE’s, o que viola flagrantemente os normativos que tratam da matéria, conforme laudo de vistoria emitido em 05/06/2017 pela engenheira civil NANJI MORENO PARO – CREA/DF 23264/D-DF, ausência de espaços físicos para acomodação das unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria, ausência de espaços apropriados e específicos para almoxarifado e bens patrimoniais (conforme rege a legislação vigente), ausência de espaço físico para acomodar e instalar a unidade de Gestão de Pessoas, cujas pastas funcionais dos servidores encontram-se em local inapropriado (em local aberto, de acesso livre e sem segurança), banheiros insuficientes para atendimento do quantitativo de servidores e colaboradores da Pasta, entre outros diversos fatores que não atendem as necessidades do órgão e a sua manutenção no espaço, fazendo-se necessária uma busca de outro imóvel. sua renovação considerando que o espaço é insuficiente para acomodar de forma adequada todas as estruturas da Secretaria e ainda seus arquivos e depósitos de bens.

Considerando que os alagamentos das áreas adjacentes a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, bem como as inundações de suas dependências, bastando uma chuva com pouco mais força e intensidade, o que por si só justifica a mudança de imóvel dada o risco de alta gravidade (tanto aos bens públicos do DF como aos servidores que laboram no prédio), fator esses que aliado ao insuficiente espaço físico disponibilizado (insuficiente e sem acessibilidade – PNE’s), resta essencial a mudança de sede do órgão. Dessa forma, a locação de imóvel o mais urgente possível torna-se imprescindível e é a única alternativa imediata e possível para que a SEMA possa continuar o desenvolvimento de suas atividades finalísticas de maneira eficiente. A locação proporcionará a obtenção de área de trabalho adequada para a realização das atividades do órgão, facilitando o gerenciamento dessas atividades e um melhor atendimento ao público, no padrão e qualidade definidos institucionalmente.

No intuito de se realizar a mudança para um novo local, solicitou-se à Seplag, por intermédio do Ofício nº 5/2018 SEMA/SUAG/DILOC/GECOM(xxx), informações sobre a disponibilidade de imóveis próprios do GDF, capazes de acomodar esta Secretaria. Conforme disposto em Despacho SEI-GDF SEPLAG/COGEPRO/DIMOB/GEPIIM, Processo nº 00393-00000357/2018-86, doc(6103343), os responsáveis pelo Patrimônio Imóvel da Seplag comunicaram da inexistência do objeto requerido.

Por fim, justifica-se pelo fato de não constar na estrutura da SEMA-DF, pessoal técnico qualificado para o serviço, nem veículos capazes de transporte adequado dos bens desta Secretaria.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Serviços de mudança local, por metro cúbico, na modalidade “porta a porta”, para prestação de serviços		

1	de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino. Os itens a serem transportados são: mobiliários em geral, eletrodoméstico, eletrônicos, documentos, arquivos, e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.	M³	214
---	--	----	-----

Nos serviços prestados deverão estar inclusos o fornecimento de caixas de papelão, plástico bolha, fita adesiva, identificação, transporte, garantia da integridade dos bens (seguro) e instalação em local indicado pela SEMA/DF, com fornecimento de mão de obra especializada e demais materiais para execução se necessário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços serão realizados em um raio de 10 km (Dez quilômetros), considerando as informações como ponto inicial de referência para o raio a Secretária de Estado do Meio Ambiente do distrito Federal.

A estimativa de metragem cubica a ser utilizada foi retirada do levantamento do mobiliário constante na sede da SEMA/DF, considerada uma unidade de médio porte, a mesma foi utilizada como base de cálculo, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Qtd.	Área	Área Total	Quant. Unidades Externas
			por bem móvel m³	m³	
APARELHO TELEFÔNICO	(0,16X 0,17X 0,10)	25	0,430	0,068	1
ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS	(0,91X 0,45x 2,08)	45	0,852	38,329	1
ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS	(0,91X 0,45X 1,08)	29	0,442	12,826	1
ARMÁRIO MÉDIO DUAS PORTAS	(0,81X 0,43X 0,159)	2	0,055	0,111	1
ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa	(0,47X 0,68X 1,34)	17	0,428	7,280	1
ARMARIO EM AÇO GRANDE	(0,90X 0,41X 1,99)	1	0,734	0,734	1
BEBEDOURO	(0,32X 0,39X 0,40)	2	0,050	0,100	1
SOFÁ 3 LUGARES ACABAMENTO EM FERRO	(0,77X 2,02X 0,81)	3	1,260	3,780	1
POLTRONA 1 LUGAR ACABAMENTO EM FERRO	(0,95X 0,66X 0,85)	3	0,364	1,091	1
SOFÁ 3 LUGARES	(0,77X 2,02X 0,81)	1	1,260	1,260	1
SOFÁ 2 LUGARES	(0,88X 1,15X 0,85)	2	0,860	1,720	1
PORTA PALETÔ	(0,43X 0,6X 1,15)	2	0,297	0,593	1
CADEIRA ESPALDAR ALTO	(0,45X 0,9X 1,30)	30	0,527	15,795	1
CADEIRA FIXA	(0,49X 0,48X 0,45X 0,47)	80	0,050	3,980	1
CADEIRA GIRATÓRIA	(0,49X 0,48X 0,45X 0,47)	83	0,050	4,129	1
COFRE	(0,40X 0,38X 0,60)	1	0,091	0,091	1
MESA REDONDA	(1,00 X 0,60X 0,75)	2	0,450	0,900	1
GAVETEIRO VOLANTE	(0,41X 0,51X 0,67)	113	0,140	15,831	1
ESTANTE DE AÇO	(2,00 X 0,90X 0,35)	14	0,630	8,820	1
MESA 80x60	(0,80X 0,60X 0,74)	8	0,355	2,842	1
MESA TIPO PENINSULA G	(2,40X 0,72X 0,77)	1	1,331	1,331	1
ESTANTE GRANDE	(1,80X 0,43X 2,45)	1	1,896	1,896	1
APARADOR	(2,40X 0,52X 0,90)	1	1,123	1,123	1
MESA OVAL DE REUNIÃO	(1,20X 2,20X 0,75)	2	1,980	3,960	1
MESA APARADOR IMPRESSORA	(0,60X 0,60X 0,74)	9	2,000	18,000	1
MESA PARA REUNIÃO GRANDE	(2,50 X 1,10X 0,74)	1	2,035	2,035	1
MESA RETA PEQUENA	(0,80X 0,60X 0,75)	5	0,360	1,800	1
MESA RETA UMA GAVETA	(1,20X 0,60X 0,76)	1	0,547	0,547	1
MESAS CONJUGADAS	(1,30X 1,45X 0,80)	28	1,170	32,760	1
MESA REDONDA AGLOMERADA	(1,20X 1,20X 0,75)	3	1,080	3,240	1
MESA EM L	(1,40x 0,60x 0,75)	14	0,630	8,820	1
MESA RETA LONGA	(2,92X 0,72X 0,77)	1	1,619	1,619	1
QUADRO PARA CHAVES	(0,45X 0,10X 0,35)	1	0,016	0,016	1
CPU	(0,41X 0,10X 0,36)	136	0,015	2,007	1
MONITOR	(0,45X 0,4X 0,30)	136	0,054	7,344	1
TECLADO	(0,46X 0,3X 0,15)	136	0,021	2,815	1
IMPRESSORA TIPO I PEQUENA	(0,40X 0,38X 0,32)	6	0,049	0,292	1
IMPRESSORA TIPO II	(0,46X 0,50X 0,75)	3	0,173	0,518	1
IMPRESSORA TIPO III COLOR	(0,89X 0,65X 0,60)	1	0,347	0,347	1
FRIGOBAR TIPO I	(0,56X 0,49X 0,64)	1	0,176	0,176	1
FRIGOBAR TIPO II	(0,50x 0, 52x 0,87)	1	0,226	0,226	1
GELADEIRA DUPLEX	(0,63X 0,70X 1,73)	1	0,763	0,763	1
MICROONDAS	(0,56X 0,40X 0,33)	3	0,074	0,222	1
TRITURADOR DE PAPEL TIPO I	(0,40X 0,30X 0,63)	1	0,076	0,076	1
TRITURADOR DE PAPEL TIPO II	(0,41X 0,32X 0,72)	1	0,094	0,094	1
EXTINTOR DE INCÊNDIO	(0,15X 0,12 X 0,60)	10	0,011	0,108	1
RACK INFORMÁTICA	(0,60X 0,60X 2,20)	2	0,792	1,584	1

TOTAL		969	27,983	213,999

O preço cúbico a ser utilizado foi retirado de consulta ao mercado, e ficou no valor de R\$ 36,00 o metro cúbico de transporte conforme objeto.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar comprovação de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. DESCRIÇÕES DOS LOCAIS E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar o Transporte de Mudança Local por metro cúbico, incluindo disponibilização de veículos tipo baú, fornecimento de mão-de-obra para montagem e desmontagem de mobiliários, transporte e embalagem de equipamentos eletroeletrônicos e documentos;

As embalagens, fitas adesivas, equipamentos e demais ferramentas necessárias para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

Os serviços serão prestados no âmbito do Distrito Federal, atendendo a sede administrativa da SEMA/DF, bem como as demais unidades dispersas ocupadas pela CONTRATANTE no Distrito Federal e nas Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme dispõe a LC 94/98 que define os municípios que compõem a RIDE;

6. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O transporte deverá ser efetuado, preferencialmente, no sistema direto (porta a porta) em caminhão tipo baú fechado e com plataforma elevatória de carga, adequado ao transporte de bens e mobiliários, ou, a depender do equipamento/mobiliário a ser transportado, o veículo apropriado para seu deslocamento;

Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, compreendido das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente ser solicitado a CONTRATADA a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, mediante prévia comunicação a CONTRATADA com no mínimo 48h de antecedência;

Para a consecução dos serviços, a Contratada deverá observar restrições de ingresso/saída nos locais de mudança, principalmente nos finais de semana, horários noturnos, sobretudo quanto à utilização de escadas, elevadores e nas demais dependências dos prédios;

Os horários e dias de efetiva execução dos serviços poderão ser acordados, observando a necessidade, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

Havendo necessidade dos serviços, a Fiscalização nomeada pela CONTRATANTE, doravante denominada apenas Fiscalização, fará a solicitação mediante requisição de serviço, indicando sua descrição, quantidade, origem, destino e demais informações necessárias à execução do serviço.

Caberá à Fiscalização a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à CONTRATADA;

Os cálculos da quantidade de metros cúbicos fornecidos, serão baseados na metragem cúbica do baú dos caminhões utilizados;

O planejamento logístico, a ser elaborado pela CONTRATADA e que procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, implementação e o controle efetivo do processo de mudança; movimentação de materiais, equipamentos, documentos etc; embalagem profissional na origem; transporte adequado; distribuição e arrumação no destino entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível às unidades da CONTRATANTE envolvidas no processo;

Todo o processo de mudança de bens e transporte será coordenado do início ao fim por um RESPONSÁVEL TÉCNICO, que deverá ser indicado pela CONTRATADA ficando sob sua responsabilidade a interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O Responsável Técnico designado, representante administrativo da CONTRATADA, deverá estar habilitado a responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros.

A mão-de-obra empregada na execução dos serviços deverá ser altamente especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado que organize e distribua os materiais conforme orientação da CONTRATANTE, sendo identificada através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhões fechados, do tipo baú, com documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

Para cada caminhão, deverá haver uma equipe composta de no mínimo 04 (quatro) embaladores/carregadores e motorista devidamente acompanhados por um representante da Contratada (supervisor);

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos auxiliares visando agilizar, o processo de mudança, tais como: carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, carrinhos tartaruga, carrinhos armazém, correias etc.

Em razão dos horários especiais de funcionamento de algumas unidades da CONTRATANTE, os serviços de desmontagem, montagem, embalagem, carregamento e transporte dos bens e (ou) equipamentos deverão ser realizados em dias e horários a serem previamente combinados com a CONTRATANTE.

O sistema de embalagem empregado deverá ser, preferencialmente, o retornável em detrimento do "one-way" (descartável).

Os bens deverão ser embalados da seguinte forma:

Eletrodomésticos: deverão ser envolvidos em papel ondulado, plástico bolha ou, se necessário, acolchoados;

Equipamentos eletrônicos: protegidos em papelão ou isopor e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida;

Quadros, gravuras, pinturas e objetos da mesma natureza ou espécie, espelhos tampos de vidro, mármore ou pedras com cartanagem ou material de proteção similar: acondicionados em caixas ou engradados de madeiras sob medida, após serem protegidos por embalagem de plástico, papel ondulado e polibolha;

Ferramentas e utensílios de pequeno porte (material de expediente, objetos de mesas): embalar em caixa de papelão triplex, ou material de proteção de mesma natureza ou espécie;

Mobiliário de madeira (mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, etc): deverão ser desmontados e embalados com material adequado, visando preservar a integridade dos bens;

Cadeiras, poltronas, sofás, etc: envolvidos em papelão ondulado, plástico bolha ou, se necessário, acolchoados;

Mobiliário de aço ou equipamentos de grande porte: embalar em material adequado;

Objetos frágeis como: louças, vidrarias devem ser protegidos em papelão ou isopor e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida;

Documentos, processo, livros, arquivos e similares: deverão ser acondicionados em sacos plásticos e transportados em caixa de papelão;

O processo de embalagem dos itens seguirá as orientações e definições contidas nos seguintes documentos:

NBR 9198/85 - Embalagem e acondicionamento; NBR 9477/86 - NBR 5980/04 - Embalagem de papelão ondulado - classificação; NBR 5985/83 - Papelão ondulado e caixas de papelão ondulado;

As caixas de papelão utilizadas na embalagem terão como referência os estilos descritos na NBR5980/2004 da ABNT;

Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistências conforme definidas nos itens 2.33 a 2.39 da NBR 5985/83, ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

A critério da CONTRATANTE, o processo de embalar ou desembalar os objetos e documentos alocados em suas dependências poderá ser efetuada por servidores da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA disponibilizar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data agendada para o início do transporte, materiais de embalagem (caixas de papelão pequenas e grandes, fitas adesivas e etiquetas), suficientes para que os próprios servidores efetuem a embalagem de material não frágil (pastas de arquivos, objetos e mesa/escritório, processos, etc.);

A embalagem deve ser adequada ao tipo de material a ser transportado, para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

Os materiais deverão ser numerados e identificados visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: setor (em destaque e separado, podendo ser numérico, alfanumérico ou cores conforme a expertise da CONTRATADA), sala/compartimento origem, número volume; sala/compartimento destino.

Os bens transportados deverão ser alocados e arrumados no destino, conforme orientações da CONTRATANTE.

No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de bens e (ou) equipamentos, a CONTRATANTE deverá emitir declaração, conforme ANEXO II, a ser assinada pelo responsável técnico designado pela CONTRATADA, constando a ocorrência da EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO.

As avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria requisição ou em documento da CONTRATADA que faça referência ao serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos a CONTRATANTE, contendo as informações da situação de todas as mudanças executadas e em execução.

A aceitação dos serviços se dará da seguinte forma:

Para mobiliários e (ou) equipamentos, os serviços serão recebidos por servidor ou comissão indicada para tal fim, no destino, que atestará sua perfeita execução.

Em momento posterior, a CONTRATADA apresentará os documentos juntamente com a Nota Fiscal correspondente, para ser atestada e encaminhada para pagamento.

O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do metro cúbico (m³) multiplicado pelo volume transportado, sendo os valores do metro cúbico (m³) definido de acordo com todos os elementos e custos inerentes a execução do objeto, bem como as distâncias a serem percorridas (valor do m³ x cubagem carregada x distância).

O prazo para execução dos serviços ficará condicionado à distância e volume (m³) a ser deslocado.

A CONTRATADA deverá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar Responsável Técnico credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

O tamanho do caminhão a ser utilizado;

O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, observando o quantitativo disposto no item 6.9.2;

Verificar os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;

Observar a necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;

Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

Identificar a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

Nos termos da legislação específica e sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, todas as operações de transporte rodoviário deverão estar devidamente seguradas contra perdas ou danos causados às cargas, devendo a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se ao valor declarado do bem e (ou) equipamento em cada mudança pela CONTRATANTE.

Todo o carregamento de bens pertencentes à CONTRATANTE será acompanhado por um servidor da Unidade requerente, que fará o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados e preencherá o formulário constante no Anexo I.

7. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme quantidade informada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

Os preços propostos deverão ser cotados por item, expressos em Reais (R\$). Os preços unitários com, no mínimo, 02 (duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, e o preço total, com 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

Verificação da conformidade das propostas com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, pela utilização do cálculo da MÉDIA, com base no inc. IV, do art. 43º, inc. II, do art. 48º, Lei 8.666/93;

Apresentar proposta, contendo a marca, quantitativo, preço unitário e total, conforme quadro abaixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência, quando a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, conforme art. 3º e art. 45º, Lei 8666/93;

LOGOMARCA/TIMBRE - RAZÃO SOCIAL – CNPJ

ORÇAMENTO

vi

ITEM 1	QTD	UND	UNIT	VL TOTAL
Total da Proposta:				
Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Brasília-DF, ___ de _____ de _____.				
Assinatura: _____ NOME: _____ CARGO: _____.				
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____.				

Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta pelos critérios de licitação do tipo "MENOR PREÇO", tendo em vista o preço compatível com os estimados, respeitando ainda o limite pelo tipo de contratação.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os licitantes se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações, possuindo os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto, conforme parágrafo 1º, do art. 32º, da Lei 8.666/93;

É dever dos licitantes, zelar e garantir a boa qualidade dos produtos e serviços fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público, e cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens os acondicionam, e ainda pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

Os licitantes deverão aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, levando em consideração o valor de origem do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência

Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATANTE deverá encaminhar ofício ao preposto da CONTRATADA até 48 horas antes da data marcada para a realização dos serviços, contendo todas as informações necessárias, de acordo com as solicitações da SEMA/DF e de suas Unidades.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar que o carregamento do material no caminhão seja realizado no dia anterior ao do transporte do material, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93. Atestando sua execução para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, objeto desta contratação, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.

Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

Atestar no local de destino, em relação apresentada pela CONTRATADA, a entrega dos volumes ou materiais transportados.

A aceitação da carga deverá ser atestada no momento da entrega ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por um fiscal, comprovando seu recebimento nas mesmas condições em que se encontrava antes da mudança, e apresentando as ressalvas que achar cabíveis, em face de extravios ou danos verificados.

Deverá, ainda, indicar em formulário, data, hora, local (endereço) de saída e de destino dos bens a serem transportados, bem como indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e conferência da prestação dos serviços.

Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a CONTRATADA a ocorrência de

eventuais imperfeições, falhas e qualquer ocorrência no curso da execução dos serviços em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, fixando prazo para sua correção, para que seja adotado as medidas corretivas necessárias, bem como quanto qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a SEMA/DF.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA.

Efetuar o pagamento na data avençada mediante apresentação de notas fiscais/faturas, de acordo com as condições, prazos e preços pactuados, após o atesto e aprovação das aquisições/serviços pela comissão, executor ou responsável, acompanhados das certidões de regularidades fiscais, de acordo com o Decreto 32.598, de 15/12/2010, que regulamenta as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à SEMA/DF.

Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste instrumento, Edital e seus anexos.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

Responsabilizar-se por possíveis danos causados aos materiais, devendo ressarcir a CONTRATANTE de acordo com o valor estimado do material/mobiliário em processo administrativo realizado pela CONTRATANTE.

A critério da CONTRATANTE, o valor devido por danos causados aos materiais poderá ser deduzido do valor total da nota fiscal, caso contrário, a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após realizado o ressarcimento por danos causados aos materiais.

Prover os equipamentos e o pessoal necessários aos serviços de desmonte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e remonte, bem como os de arrumação e proteção para o transporte.

Respeitar os prazos para a execução do serviço.

Responsabilizar-se, inclusive quando implicar em indenização, se verificada, após a descarga, a falta ou a avaria de volume ou material, bem como qualquer outra ocorrência em prejuízo de carga, havida durante o trânsito.

Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte, devendo comunicar à Fiscalização, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, independentemente de qualquer providência perante a Seguradora.

Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação, para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens.

Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo apresentarem-se uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e manter a disciplina nos locais de execução do serviço.

Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas providências quanto ao ressarcimento.

Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais e equipamentos no decorrer da execução dos serviços.

Apresentar o Responsável Técnico, que desempenhará a função de preposto, e ficará responsável pela coordenação dos serviços executados e atuará como intermediário entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço por meio do responsável técnico, sendo aquele, o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Acatar as exigências da Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando obrigada ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

Fornecer caixas – papelão, madeira ou plástica (marfinito) – adequadas e suficientes ao transporte, conforme as características dos bens, bem como plástico polibolha, papelão ondulado, sacos plásticos, cobertores e demais materiais necessários ao perfeito acondicionamento da carga.

Atender às observações e reclamos da Fiscalização, concernentes à execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado.

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seu preposto e seus empregados durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança dos equipamentos que pernitem nas dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, sem que haja ônus a CONTRATANTE.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforma a legislação vigente.

O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da SEMA-DF, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Projeto Básico e da legislação vigente.

O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, com as devidas justificativas, cujo contratado será comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias, deve ser observado o contido no Decreto nº 28.115 de 11 de julho de 2007.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 03/2009;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Distrito Federal ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Apresentar Nota Fiscal, a qual deverá conter todos os custos envolvidos e eventuais descontos porventura concedidos, bem como cópias das certidões de regularidade.

Observar na forma do disposto no Decreto 14.122, de 19/08/1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/1992, do Governo do Distrito Federal, sobre a retenção do valor do ISS, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, conforme art. 52, da Lei 7.450/85, e Portaria 314/86 (MF) e suas alterações, caso haja.

Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal devidamente atualizado;

Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, devidamente atualizado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência da União;

Certidão Negativa do Portal da Transparência do Distrito Federal, relacionada às empresas sancionadas pela Controladoria Geral do Distrito Federal, e por outros órgãos e entidades

do Governo do Distrito Federal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Caso haja multa por inadimplemento contratual, se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Os pagamentos para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, devendo a CONTRATANTE apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011;

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente, inclusive o ISS, não obstante tratar-se de aquisição de material.

A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

À SEMA-DF fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita ou a correspondente nota fiscal/fatura apresentar incorreção.

Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do serviço ou documento fiscal, a depender do evento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitações e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto nº 26.851/06.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica, tomando ciência das características e condições dos locais em que será realizada a prestação dos serviços.

Será facultada à LICITANTE a realização de vistoria técnica, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, a ausência de apresentação da declaração de vistoria não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar posteriormente desconhecimento dos locais, condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas.

A vistoria poderá ser realizada por um responsável credenciado da LICITANTE, acompanhada por um servidor designado pelo Subsecretário de Administração Geral, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, impreterivelmente até 03 dias úteis anteriores a data

prevista para a realização da abertura da licitação, em data e horário previamente marcado pela DIRETORIA DE LOGÍSTICA, MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS, pelos telefones (61) 3214-5608 e 3214-5628.

Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 1 do Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pelo CONTRATANTE e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação

Considera-se que a vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

A LICITANTE que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo 2 do Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA, observando a legislação vigente:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária, a ser formalizada por carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada.

A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIPOF).

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela SEMA-DF, mediante ofício entregue contra recibo.

A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 nº 8.666 de 1993.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A SEMA-DF fiscalizará a execução dos serviços, diretamente, designando servidores, e/ou por meio de representantes devidamente credenciados.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização, por parte da SEMA-DF, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

São atribuições do executor, ou, na sua ausência, do suplente, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

Verificar e atestar a conclusão das etapas ajustadas e o cumprimento de todas as obrigações da Contratada;

Prestar informações sobre a execução do contrato e elaborar relatórios de acompanhamento;

Registrar as ocorrências verificadas durante a vigência do contrato e determinar à contratada providências para sua regulamentação;

Dar ciência, ao Ordenador de Despesa da SEMA/DF, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades à Contratada e sobre alterações necessárias ao contrato com implicação nos custos e/ou equilíbrio econômico-financeiro.

As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

A fiscalização exercida pela contratante não exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto definido neste Projeto Básico, a SEMA/DF reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do executor ou suplente, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo como especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, ao seu critério, venha prejudicar o bom andamento do serviço;

Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

O executor e suplente receberão da Gerência de Contratos e Convênios – GECONT/DICOF/SUAG/SEMA-DF as seguintes cópias reprográficas e/ou digitalizadas: Lei Federal nº 8.666/1993 Portaria nº 29/2004 – SEPLAG/GDF, Cartilha de Executor de Contrato – SEPLAN/GDF, contrato e extrato publicado na imprensa oficial, instrução de designação do executor e suplente publicada na imprensa oficial e projeto básico.

17. DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumprir as obrigações, e em caso de atraso injustificado na execução, ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, ficará sujeita as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006, e 27.069/2006 de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, ficando sujeitas às seguintes sanções:

Advertência: aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

Multa: sanção pecuniária que será imposta pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, nova redação dada ao caput do art. 4º pelo Decreto nº 27.069/2006.

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada no inciso III.

As sanções previstas nos subitens I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A aplicação dessas sanções não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à SEMA-DF.

A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela CONTRATANTE.

As sanções previstas neste documento são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; e

A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não

solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do contrato, deverá informar à SEMA-DF, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento à CONTRATANTE.

Eventuais prorrogações nos prazos deverão seguir as disposições legais a serem submetidas obrigatoriamente à SUAG/SEMA-DF, por meio de comunicação específica.

A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Termo de Referência ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para conhecimento e análise. Com posterior envio ao Gabinete para aprovação.

Brasília, de abril de 2018

Marcelo Mota de Queiroz
Diretor
271918-5

De acordo.

Vanusa Pereira Vaz
Subsecretária de Administração geral.

ANEXO 1

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, tomando conhecimento das especificidades dos objetos do Pregão Eletrônico nº. ___/____, estando plenamente consciente das condições para a prestação dos serviços.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante da SEMA-DF

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ/MF _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no Projeto Básico e Edital.

_____, _____ (Cidade/Estado), de _____ de _____ (Data).

Representante da Empresa

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____/2017 – SEMA-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para reposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos. _____

(Cidade/Estado),

_____ de _____ de _____

(Data).

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 271.918-5**, Diretor(a) de Logística, Material, Patrimônio e Contrato, em 13/06/2018, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANUSA PEREIRA VAZ - Matr. 0272.188-0**, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 13/06/2018, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7390851** código CRC= **4A1F8DF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145608

00393-00000708/2018-59

Doc. SEI/GDF 7390851



PLANILHA PESQUISA DE PREÇO - mudança.xlsx



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MPU-DF (9135230)	STAMM (9298096)	SMART (9316822)	MEDIANA (para o cálculo dos valores discrepantes)	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)	MEDIANA FINAL	MÉDIA FINAL	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de mudança, por metro cúbico, na modalidade "porta a porta", para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, documentos e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.	M³	214	R\$ 48,00	R\$ 88,78	R\$ 36,91	R\$ 48,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 42,46	R\$ 42,46	R\$ 42,46	R\$ 9.086,44
													R\$ 9.086,44

*Em conformidade com os Decretos nº 36.220/2014 e 36.519/2015, a estimativa do preço máximo foi elaborada

*Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana.

*Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final.

*Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

*A média e a mediana finais foram comparadas aos preços encontrados no Painel de Mapa de Preço de Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria de Fazenda e assim utilizado para cálculo do custo estimado o menor valor encontrado dentre eles.

*Para os itens xxxxxxxxxx não foram encontrados três preços válidos obtidos na pesquisa, conforme comprovado nos autos.

*Para os itens xxxxxxxxxx não foram encontrados registros no Painel de Mapa de Preço de Notas Fiscais Eletrônicas da Secretaria de Fazenda, conforme comprovado nos autos.

Brasília, 21 de Junho de 2018

Ruskaya Nogueira
matr. 272.191-0
Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA - Matr. 0272.191-0, Gerente de Compras, em 21/06/2018, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=9468908 código CRC= 9A267E14.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEP 11 - Bloco C - Ed. Bittar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho SEI-GDF SEMA/SUAG

Brasília-DF, 05 de julho de 2018

À Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos,

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Parecer SEI-GDF n.º 122/2018 - SEMA/GAB/AJL, doc-SEI/DF 9814151, informo:

- item I - O Contrato será substituído por nota de empenho, conforme preconiza o artigo 62, da Lei nº 8666/93;
- item II - Conforme Doc. SEI/GDF nº 9841726;
- item III - O executor designado para acompanhar a prestação dos serviços é o Diretor de Administração desta SUAG/SEMA, responsável pelos bens móveis de toda a Secretaria;
- item IV - Servidor Marcelo Mota de Queiroz, matrícula nº 271918-5.

Por todo o exposto e com base na instrução processual, **AUTORIZO** a realização da despesa por dispensa de licitação, conforme disposto no Decreto nº 33.521, de 06 de fevereiro de 2012, c/c inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/93 e **DETERMINO** a emissão de Nota de Empenho, na modalidade ordinário, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, a favor da empresa **SMART Mudanças e Transportes Inteligentes**, inscrita no CNPJ nº 23.490.819/0001-80.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **IZAÍAS DA SILVA ROCHA - Matr. 0272780-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/07/2018, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **9928270** código CRC= **E4773795**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF



Unidade Gestora 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		Número do Documento 2018NE00088		Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO		Número do Processo 00393-000000708/2018-59		Data de Emissão 05/07/2018	
Credor 23490819000180 - SMART TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI-EPP		Licitação 05 - Dispensa de Licitação		Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço STRC TRECHO 04 CONJUNTO H LOTE 07		Cidade BRASILIA		UF DF	CEP 71225540
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		Referência inc. II art. 24		Nº Suprimento	
Local de Entrega SBN QUADRA 02 BLOCO "K" 3º Subsolo Asa Norte-DF		Não Exige Contrato		Prazo de Entrega 003 dias	
Valor por extenso (sete mil novecentos reais)		Transferência		Valor 7.900,00	
Classificação Orçamentária					
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida Natureza da Despesa
1	21101	18122600185179661	0	100000000	99999 339039
Cronograma de Desembolso					
Janeiro 0,00		Fevereiro 0,00		Março 0,00	
Maio 0,00		Junho 0,00		Julho 7.900,00	
Setembro 0,00		Outubro 0,00		Novembro 0,00	
				Abril 0,00	
				Agosto 0,00	
				Dezembro 0,00	
Subitens da Despesa					
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
74	7.900,00				
No. Licitação Ano Licitação No. Ata Ano Ata Item QTDE Valor Unitário Valor Total					
Descrição dos Itens					
Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUDANÇA, POR METRO CÚBICO, NA MODALIDADE, PORTA A PORTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E EMBALAGEM NA ORIGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E ARRUMAÇÃO NO DESTINO, DOS MOBILIÁRIOS, DOCUMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL SEMA/ DF, PARA O NOVO ENDEREÇO DA SEDE SITUADO À SBN QUADRA 02 BLOCO K 3º SUBSOLO ASA NORTE-DF. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJ. BÁSICO 7390851	1	7.900,00	7.900,00
Gestor Administrativo 295.989.661-00 - IZAIAS DA SILVA ROCHA			Material Recebido/Serviço Executado em		
Chefe SOF 825.085.851-49 - RENÉ SIQUEIRA LIRA					

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 05/07/2018 15:37:44

1



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr. 0272.238-0, Diretor(a) de Orçamento, Contabilidade e Finanças**, em 05/07/2018, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS DA SILVA ROCHA - Matr. 0272780-3**,
Subsecretário(a) de Administração Geral, em 05/07/2018, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=9936248)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=9936248)
verificador= **9936248** código CRC= **BDBF92FC**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista das instruções contidas no presente processo e em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que reconheceu e declarou a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, e nos Incisos I e II do art. 30 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro 2010, em favor da **SMART Mudanças e Transportes Inteligentes**, inscrita no CNPJ nº 23.490.819/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de mudança, por metro cúbico, na modalidade “porta a porta”, para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, documentos e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, conforme despacho SUAG/SEMA doc SEI-DF nº 9928270. Publique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 09/07/2018, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **9989035** código CRC= **24160423**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

00393-00000708/2018-59

Doc. SEI/GDF 9989035